CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - https://www.crcro.org.br/E-mail:crcro@crcro.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

Processo nº 9079610110000359.000005/2026-56

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, com responsável técnico legalmente habilitado, para prestação de serviços técnicos especializados, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor** :

A empresa apresentou proposta com menor preço na fase interna do processo de contratação, conforme levantamento de mercado realizado.

2.2. Base Legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> (...)
>
> Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.
>
> *Valor atualizado para R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025.

2.3. **Contratada**: MORBECK ENGENHARIA LTDA - CNPJ 52.685.901/0001-68

2.4. **Valor total:** R$ 15.121,00 (quinze mil cento e vinte e um reais)

2.5. Diante dos dados expostos, a Vice-Presidente de Administração e Finanças Rosangela de Oliveira **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1213675, e autoriza a contratação em tela.

2.6. Determino que o Setor de Licitações e Contratos realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Rosangela de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente via SEI

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira**, **Vice-Presidente**, em 25/08/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502025** e o código CRC **FACFF211**.

Referência: Processo nº 9079610110000359.000005/2026-56 SEI nº 1502025